

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA

PORTARIA Nº 118, DE 10 DE MARÇO DE 2023

"Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 52 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o requerimento de férias do Servidor **LUIZ CARLOS HENRIQUE DE MORAIS** a esta municipalidade.

RESOLVE:

- Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **LUIZ CARLOS HENRIQUE DE MORAIS**, ocupante do cargo de Trabalhador Braçal, Nível I, Classe B, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 26/03/2021 a 25/03/2022, contando a partir do dia 01 de Março de 2023, devendo retornar à sua respectiva função em 31/03/2023.
- Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, com efeito retroativo ao dia 01 de Março de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Março de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 119, DE 10 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre Alteração de Lotação do Servidor Público Municipal que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Alterar a lotação do servidor **CÉLIO APARECIDO BALASSO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Supervisor de Licitações e Contratos, Nível V, Classe H, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Março de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 120, DE 10 DE MARÇO DE 2023

"Dispõe sobre Alteração de Lotação do Servidor Público Municipal que menciona, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

- Artigo 1º - Alterar a lotação do servidor **ANTONIO PINHEIRO VERAS** ocupante do cargo de provimento efetivo de Trabalhador Braçal, Nível I, Classe K, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Jateí/MS.
- Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação no âmbito da administração pública municipal, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, em 10 de Março de 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 023/2023, DE 10 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o horário de expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, o uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 50, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de cumprimento do princípio da eficiência administrativa previsto no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização de procedimentos pelos agentes públicos dos órgãos componentes da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de alteração no horário de funcionamento dos órgãos da administração pública municipal.

DECRETA:

Art. 1º O horário de expediente dos órgãos da Administração Pública Municipal, a partir de 20/03/2023, será da seguinte forma:

I – de segunda a quinta-feira, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min;

II – na sexta-feira, das 7h00min às 13h00min.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20 de março de 2023.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 10 DE MARÇO DE 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

LEI

LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 09 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal 51/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 50, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criadas, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, 03 (três) vagas de provimento efetivo para o cargo de Trabalhador Braçal e 05 (cinco) vagas de provimento efetivo para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, permanecendo o quantitativo geral de 22 (vinte e duas) vagas do cargo de Trabalhador Braçal e 30 (trinta) vagas do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Ficam extintas 05 (cinco) vagas do Cargo de Provimento efetivo de Orientador Social disposto na Lei Complementar 051/2017, permanecendo o quadro geral com 03 (três) vagas.

Art. 3º As atribuições do cargo de provimento efetivo de Orientador Social, passa a vigorar com a seguinte redação.

Mediar os processos grupais do serviço, sob orientação do órgão gestor; participar de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução; atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o grupo sob sua responsabilidade; registrar a frequência e as ações desenvolvidas e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS; organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdo do serviço; desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal; identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS; Participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do serviço; identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas; informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes e outros); coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários; manter arquivo físico da documentação dos grupos, incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários e; exercer outras atividades compatíveis com o cargo. Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando a atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família. Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações Inter geracionais. Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social. Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa. Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas. Planejar, monitorar e executar atividades, campanhas e projetos junto as instituições da Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS, CREAS, SCFV, Crianças, Adolescente e Pessoa Idosa, Conviver) e demais mecanismos da Secretaria: executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º Fica reduzida a carga horária e o coeficiente do cargo de Orientador Social, de 40 para 20 horas semanais e o coeficiente de 2 para 1.

Art. 5º O Artigo 37, da Lei Complementar Municipal nº 51/2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 37. O lotacionograma geral do poder é fixado em 522 (quinhentos e vinte e duas) vagas, sendo 474 (quatrocentos e setenta e quatro) vagas de provimento efetivo e 48 (quarenta e oito) vagas de provimento em comissão." (NR)

Art. 6º No artigo 7º da Lei Complementar Municipal 082/2023, que trata do lotacionograma previsto no artigo 37 da Lei Complementar Municipal 051/2017, onde se lê 470 (quatrocentos e setenta) vagas de provimento efetivo, leia-se 471 (quatrocentos e setenta e uma) vagas de provimento efetivo.

Art. 7º As despesas decorrentes da edição desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e dos subsequentes.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 09 DE MARÇO DE 2023.

ERALDO JORGE LEITE

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023

O Município de Jateí-MS, torna público, a realização de um processo de Dispensa de Licitação, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para confecção de quadros ornamentados para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Jateí/MS, com recebimento de propostas até o dia **14 de março de 2023 às 13:00 horas**. As solicitações para preenchimento do arquivo proposta deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacaojatei@gmail.com.

Jateí/MS, 10 de março de 2023.

HELOIZA MARIA RIBEIRO FABRO

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço por lote, **com itens exclusivos para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI)**, nos termos das Leis Complementares 123/06 e 147/14, no dia **28 de Março de 2023 às 08:00 horas**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jateí-MS, visando a contratação de empresa no ramo de tecnologia da informação para prestação de serviços de cessão de uso de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, para atender as necessidades deste município, conforme Edital e Termo de Referência. Informações no Departamento de Licitações, sito a Avenida Bernadete Santos Leite, nº 382, centro, através do e-mail: licitacaojatei@gmail.com ou site www.jatei.ms.gov.br

Jateí/MS, 10 de Março de 2023.

Josimar Souza dos Santos

Pregoeiro Oficial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 28/02/2023, às 08h00min na modalidade Pregão Presencial nº. 005/2023, Processo Administrativo nº. 010/2023, que teve por objeto receber propostas para visando o registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados à manutenção do programa de Merenda Escolar, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Jateí/MS para o ano letivo de 2023, do tipo menor preço por item, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento.

ADJUDICO, às empresas vencedoras: GALETO LTDA, situada na Avenida Weimar Gonçalves Torres, 676, Centro, Jateí/MS, inscrita no CNPJ sob nº 23.190.666/0001-55, o valor de R\$ 353.687,36 (trezentos e cinquenta e três mil seiscientos e oitenta e sete reais e trinta e seis centavos); SUPERMERCADO JATEÍ LTDA, situada na Avenida Weimar Gonçalves Torres, 496, Centro, Jateí/MS, inscrita no CNPJ sob nº 70.355.615/0001-16, o valor de R\$ 348.874,50 (trezentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 10 de março de 2023.

Eraldo Jorge Leite

Prefeito Municipal

